****

**Publicado no D.O.C. São Paulo, 237, Ano 61 Quinta-feira.**

**22 de Dezembro de 2016.**

**Secretarias, Pág.07**

**DESENVOLVIMENTO,TRABALHO**

**E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR**

**E NUTRICIONAL**

**REGIMENTO INTERNO DO CENTRO DE REFERÊNCIA**

**EM SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**

**– CRESAN BUTANTÃ**

CAPÍTULO I

DA IDENTIFICAÇÃO DO CRESAN BUTANTÃ

Art. 1º. O Centro de Referência de Segurança Alimentar e

Nutricional – CRESAN Butantã, com sede na Rua Nella Murari

Rosa, 40, Jardim Jaqueline, São Paulo/SP, CEP 05543-080, foi

criado nos termos do Decreto n.º 51.359, de 25 de março de

2010, e transferido para a Coordenadoria de Segurança Alimentar

e Nutricional – COSAN, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento

Trabalho e Empreendedorismo – SDTE, por força do

Decreto n.º 56.776, de 21 de janeiro de 2016, cujas finalidades

são favorecer a melhoria qualitativa do padrão alimentar dos

moradores da região, a conscientização para a sustentabilidade

do consumo, à inclusão social e a criação de um espaço para o

diálogo entre a população local e o Poder Público.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º. Com base nas disposições da Lei Federal n.º 11.346,

de 15 de setembro de 2006, e no Decreto Municipal n.º 51.359,

de 25 de março de 2010, são objetivos do CRESAN Butantã:

I - objetivos gerais:

a) promover atividades em consonância com as diretrizes

dos Conselhos Municipal, Estadual e Nacional de Segurança

Alimentar e Nutricional;

b) celebrar parcerias e convênios para a construção de uma

rede solidária nas ações de segurança alimentar e nutricional

no nível regional de acordo com a política pública de segurança

alimentar e nutricional.

II - objetivos específicos:

a) ser um espaço privilegiado de promoção, integração,

articulação e divulgação de ações sócio-educativas, estudos e

pesquisas com vistas à ampliação da segurança alimentar e

nutricional, economia solidária e meio ambiente, através de um

trabalho em rede entre atores sociais locais e da participação

cidadã;

b) promover, incentivar, apoiar e desenvolver programas e

projetos na área de segurança alimentar e nutricional, economia

solidária e meio ambiente, atendendo as demandas locais

com o apoio do governo local, potencializando recursos;

c) promover cursos de qualificação profissional através de

programas associativos e produtivos voltados à geração de trabalho

e renda no enfoque da segurança alimentar e nutricional;

d) promover e desenvolver ações de vigilância em saúde

nutricional para todas as idades e grupos sociais, incluindo

crianças, jovens, idosos, gestantes e lactantes, resgatando e

valorizando as culturas alimentares locais;

e) desenvolver atividades que promovam o exercício da

cidadania, na construção de políticas públicas de segurança

alimentar nutricional, economia solidária e meio ambiente

visando o desenvolvimento local;

f) identificar, experimentar e desenvolver metodologias

participativas de diagnósticos, monitoramento e avaliação das

ações públicas de segurança alimentar e nutricional;

g) publicar materiais didáticos e pedagógicos sobre métodos

e técnicas de segurança alimentar e nutricional, economia

solidária e meio ambiente;

h) organizar e manter um acervo bibliográfico relacionado

aos temas previstos na alínea anterior.

Art. 3º. Os objetivos acima apontados serão operacionalizados

por meio do Plano Estratégico do CRESAN Butantã, que

visa dar continuidade e fundamentar suas atividades.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA DO CRESAN BUTANTÃ

Art. 4º. O CRESAN Butantã é um espaço que integra a

comunidade, organizações não governamentais, universidades

e diversos setores do poder público, poderá atuar na forma de

Gestão Compartilhada, que possibilita a descentralização do

poder, a integração dos diversos setores e a partilha de saberes

que permitam o aperfeiçoamento da gestão.

Art. 5º. A Gestão Compartilhada será exercida dentro do

princípio da paridade expressa pelo Conselho Consultivo do

Centro de Referência em Segurança Alimentar e Nutricional –

CRESAN Butantã, conforme disposto na Portaria n.º 102/2016-

SDTE/GAB.

Art. 6º. O mandato do Conselho Consultivo será de 02

(dois) anos.

§ 1º. Os membros do Conselho Consultivo não serão remunerados

no exercício dessa função.

§ 2º. É recomendável para o bom andamento do Conselho

Consultivo, que os representantes dos segmentos que o

compõem, participem das reuniões periódicas da Rede Local

de SAN.

Art. 7º. São atribuições do Conselho Consultivo:

I - elaborar, avaliar e acompanhar o Plano Estratégico Anual

– PEA do trabalho do CRESAN Butantã;

II - analisar e dar parecer sobre novos projetos, de acordo

com os objetivos do CRESAN Butantã;

III - captar recursos financeiros para o desenvolvimento de

projetos e funcionamento do CRESAN Butantã;

IV - favorecer a integração das diversas políticas setoriais,

associadas à Segurança Alimentar e Nutricional;

V - promover a articulação intersetorial entre os participantes

da rede, parceiros, comunidade, organizações da sociedade

civil e poder público;

VI - realizar mapeamentos, diagnósticos e pesquisas para

orientação das atividades e difusão dos conceitos contidos nos

seus objetivos;

VII - proceder à avaliação prévia dos projetos e atividades

apresentados ao CRESAN Butantã que deverão ser encaminhados

com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência;

VIII - orientar os proponentes à adequação dos projetos às

necessidades identificadas na região;

IX - propor indicadores de avaliação dos projetos;

X - orientar e propor modificações no espaço físico do CRESAN

Butantã e no seu respectivo uso.

Art. 8º. O Conselho Consultivo do Centro de Referência em

Segurança Alimentar e Nutricional – CRESAN Butantã reunir-

-se-á todas as terceiras terças-feiras de cada mês, conforme

cronograma anual elaborado pelo próprio Conselho, podendo

haver, conforme a necessidade, reuniões extraordinárias previamente

acordadas.

Art. 9º. Na Gestão do CRESAN Butantã, os trabalhos de

Gestão Compartilhada do Conselho Consultivo serão desenvolvidos

em:

I – Reuniões Ordinárias.

II – Reuniões Extraordinárias.

III – Comissões Permanentes.

IV – Grupos de Trabalhos.

Art. 10. As reuniões extraordinárias serão previamente

acordadas e convocadas conforme a necessidade, com 72 (setenta

e duas) horas de antecedência.

Art. 11. O Gestor do CRESAN Butantã será indicado pela

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional – COSAN,

da Secretaria de Desenvolvimento Trabalho e Empreendedorismo

– SDTE.

Art. 12. São atribuições do Gestor do CRESAN Butantã:

I. promover ações em conjunto com o Conselho Consultivo

para implementação das Políticas Municipal, Es

tadual e Nacional

de Segurança Alimentar e Nutricional e do Plano Municipal

de Segurança Alimentar e Nutricional – PLAMSAN;

II. sistematizar o Planejamento e avaliação do Plano Estratégico

Anual do CRESAN Butantã proposto pelo Conselho

Consultivo.

III. coordenar a execução e acompanhar o Plano Estratégico

Anual do CRESAN Butantã

IV. atuar na ampliação de parcerias, elaboração e apreciação

de projetos inovadores, inclusive em atendimento a financiadores

públicos e/ ou privados;

V. representar o CRESAN Butantã, nas atividades internas e

externas (seminários, conferências, palestras, oficinas);

VI. autorizar o uso de espaço, conforme regulamento interno;

VII. elaborar relatório anual das ações desenvolvidas, a ser

remetido ao Conselho Consultivo e à Coordenadoria de Segurança

Alimentar e Nutricional – COSAN, da Secretaria Municipal

do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo – SDTE;

VIII. propor estratégias de divulgação das ações desenvolvidas

pelo CRESAN Butantã;

IX. documentar e sistematizar as ações desenvolvidas pelo

CRESAN Butantã na região;

X. criar instrumentos para viabilização das demandas

locais;

XI. criar instrumentos de comunicação e colaborar na definição

de estratégias de divulgação do CRESAN Butantã e de

suas atividades educativas;

XII. distribuir as atividades na planilha de uso dos espaços;

XIII. favorecer a estruturação das atividades propostas em

projetos consonantes com os objetivos do CRESAN Butantã;

XIV. manter atualizado um Banco de Dados da região, para

subsidiar a elaboração de projetos;

XV. manter atualizado um Banco de Projetos com potencial

de apresentação a diversos financiadores;

XVI. subsidiar no levantamento das necessidades de recursos

(humanos, físicos e equipamentos) para o desenvolvimento

das atividades do CRESAN Butantã;

XVII. acompanhar as reformas e obras no espaço físico do

CRESAN Butantã, observando sempre as diretrizes da Gestão

Compartilhada do Conselho Consultivo, zelando pela sua realização

em conformidade com os projetos e orçamentos aprovados

e com a qualidade técnica exigida.

DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 13. A dinâmica de trabalho do Conselho Consultivo poderá

ser subsidiada pelos Grupos de Trabalho – GT, que poderão

ser permanentes ou temporários.

Art. 14. A iniciativa para propor a criação dos Grupos de

Trabalho compete ao Conselho Consultivo.

Art. 15. Os membros dos Grupos de Trabalho poderão

desenvolver estudos e/ ou atividades, de acordo com sua finalidade,

para subsidiar as deliberações e/ ou ações do Conselho

Consultivo.

Art. 16. As reuniões dos Grupos de Trabalhos serão abertas

à participação do Conselho Consultivo, Rede local de Segurança

Alimentar e Nutricional, técnicos e representantes de entidades

que possam contribuir com o tema do GT.

Art. 17. Os Grupos de Trabalho – GT do Conselho Consultivo

terão como finalidade aprofundar temáticas específicas

fornecendo subsídios para o avanço da Política de Segurança

Alimentar e Nutricional e das ações do CRESAN Butantã.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO DO CRESAN BUTANTÃ

Art. 18. O CRESAN Butantã funcionará, regularmente, de

segunda à sexta-feira, das 8h às 17h.

Art. 19. O CRESAN Butantã poderá funcionar fora do seu

horário regular, de acordo com o calendário do Plano Estratégico

ou desde que a solicitação seja apresentada com no mínimo

30 (trinta) dias úteis de antecedência da data do evento, para

aprovação do Conselho Consultivo.

Parágrafo único – Toda a atividade será acompanhada

por no mínimo um membro do Conselho Consultivo que ficará

sob a responsabilidade do proponente, permanecendo durante

o seu desenvolvimento até a entrega do local, em ordem, de

acordo com o regulamento de uso do espaço.

Art. 20. A Gestão Administrativa do Centro de Referência

de Segurança Alimentar e Nutricional – CRESAN Butantã,

obedecerá ao disposto no Decreto n.º 56.776, de 21 de janeiro

de 2016.

Art. 21. A Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho

e Empreendedorismo – SDTE, disponibilizará os recursos

humanos e materiais necessários ao bom funcionamento do

Centro de Referencia em Segurança Alimentar e Nutricional –

CRESAN Butantã, incumbindo à Coordenadoria de Segurança

Alimentar e Nutricional – COSAN a responsabilidade pelas

providências administrativas relativas à gestão do CRESAN

Butantã, com suporte a administração do Parque Municipal

Raposo Tavares.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Cabe ao Conselho Consultivo promover revisões

periódicas do regimento interno, sendo a primeira no prazo de

02 (dois) anos, ou quando julgar necessário.

1

**DESPACHO DO COORDENADOR**

**2016-0.243.313-1**

COSAN – Autorização de área de estacionamento por 90

dias Central de Abastecimento Pátio do Pari. O Coordenador

de Segurança Alimentar e Nutricional-COSAN, no uso das atribuições

dadas por Lei, especialmente o Decreto nº 56.399/2015

e Decreto nº 46.398, de 28 de setembro de 2005. RESOLVE: 1.

À vista das informações e dos demais elementos contidos no

presente, notadamente da manifestação da Assessoria Jurídica,

que acolho e adoto como razão de decidir, INDEFIRO o pedido

formulado pela empresa Estacionamento Conceição Ltda-ME,

pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no

CNPJ nº 55.223.291/0001-79, que deverá aguardar melhor

oportunidade.

**Servidor, Pág.29**

**DESENVOLVIMENTO,TRABALHO**

**E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**AFASTAMENTOS**

**2016-0.238.325-8**

Interessado: MARCELO MAZETA LUCAS – RF 807.641.3

Assunto: Pedido de afastamento para participar de evento.

Justificativa

I - Tendo em vista o relatório de viagem e comprovantes juntados

ao presente sob fls. 14 a 40, **JUSTIFICO** com fundamento

no Decreto nº 48.743/2007, artigo 1º - inciso II, o afastamento do

servidor MARCELO MAZETA LUCAS, RF. 807.641.3, Coordenador

da COSAN, por ter participado, a convite de SVMA, representando

a PMSP/SDTE/COSAN, de visita técnica aos projetos do

Programa “Cultivando Água Boa”, nos dias 26/11 a 03/12/2016,

na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, sem prejuízo de

vencimentos e demais vantagens do cargo que ocupa.

****

**Edital, Pág.40**

**DESENVOLVIMENTO,TRABALHO**

**E EMPREENDEDORISMO**

**FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO**

**E TECNOLOGIA**

**EDITAL Nº 001/2017 ETSP - PROF. MAKIGUTI**

PROCESSO SELETIVO DE ALUNOS PARA INGRESSO NOS

CURSOS OFERECIDOS PELA

ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE PÚBLICA

“Prof.Makiguti”01/2017

A Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura

– Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e

Empreendedorismo e a Escola Técnica de Saúde Pública “Prof.

Makiguti”, por meio do IGDRH, torna público o Resultado Final

do processo seletivo, conforme capítulo IX do Edital de Abertura

do Processo Seletivo.

1. Compõe este Edital o Anexo Único, contendo o Resultado

Final dos candidatos habilitados no processo seletivo à

classificação final será feita separadamente:

1.1 Listas de classificados por ordem decrescente da nota

final, por Curso/Período em 1º opção, até a 40ª posição;

1.2 Listas de reclassificação de remanescentes por ordem

decrescente da nota final dos demais candidatos, independente

do curso escolhido.

2. Condições de Habilitação na prova objetiva:

2.1 A nota final dos aprovados/das aprovadas no Processo

Seletivo será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva,

acrescida dos pontos atribuídos à pontuação de escolaridade,

multiplicados pelos respectivos pesos.

As demais disposições permanecem inalteradas. Para que

não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital do

Processo Seletivo que será publicada no endereço eletrônico

www.igdrh.org.br, bem como no Diário Oficial da Cidade de

São Paulo – DOC.

São Paulo, 22 de Dezembro de 2016.

Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura

Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo

IGDRH.

**Licitações, Pág.63**

**DESENVOLVIMENTO,TRABALHO**

**E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**2014-0.219.002-2**

**EXTRATO do Primeiro Termo de Apostilamento ao**

**CONTRATO Nº 002/2015/SDTE**

Contratante: Prefeitura do Município de São Paulo, por intermédio

da Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho

e Empreendedorismo - SDTE.

Contratada: PARANÁ SOLUÇÕES LOGÍSTICAS E TRANSPORTES

LTDA

Objeto: Reajuste com base no índice de Preço ao Consumidor

– IPC-FIFE de 11,07% com incidência para o período de 27

de fevereiro de 2016 a 27 de fevereiro de 2017.

Data da assinatura: 07/12/2016.

Valor total: R$ 1.172.885,40 (Um milhão, cento e setenta e

dois mil, oitocentos e oitenta cinco reais e quarenta centavos).

Dotação orçamentária:

30.10.08.605.3011.4.301.3.3.90.39.00.00.

Signatários: Artur Henrique da Silva Santos, pela contratante

e Carlos Eduardo Fernandes, pela contratada.

**EXTRATO**

**2013-0.183.507-9**

2º Termo de Aditamento ao CONTRATO nº 004/2014/SDTE

Contratante: Prefeitura do Município de São Paulo, por intermédio

da Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho

e Empreendedorismo - SDTE.

Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S/A

Objeto deste aditamento: Prorrogação e alteração de cláusula

contratual.

Vigência: 12 meses a partir de 28/11/2016.

Data da assinatura: 28/11/2016.

Valor total: R$ 25.809,72 (vinte e cinco mil, oitocentos e

nove reais e setenta e dois centavos).

Dotação Orçamentária:

30.10.11.334.3019.8.090.3.3.90.39.00.00

Signatários: Artur Henrique da Silva Santos, pela contratante;

Carlos Eduardo Cipolotti Spedo e Fábio Marques de Souza

Levorin, pela contratada.

**Câmara Municipal, Pág.76**

**A SRA. CECILIA DE ARRUDA** - A Câmara Municipal de

São Paulo agradece ao Coral do Mika Youtien e à regente, Professora

Celina Midori Yoshimoto.

Registramos e agradecemos a presença das seguintes

autoridades e personalidades: Charles Joseph Marcel Delogne,

Cônsul-Geral da Bélgica em São Paulo; Dr. Yasuyuki Onishi,

Diretor-Geral Adjunto do Ministério da Saúde, Trabalho e Bem-

-Estar Social do Japão; Kotaro Horisaka, Prof. Emérito da Universidade

de Sofia, Tókio, Japão; Prof. Masato Ninomiya, Presidente

do CIATE - Centro de Informação e Apoio ao Trabalhador no

Exterior; Dr. Yasuyuki Nagai, Diretor Superintendente do CIATE;

Asuka Otsuka, Assessora do Diretor-Geral Adjunto do Ministério

da Saúde, Trabalho e Bem-Estar Social do Japão; Akiyo

Shimamura, Profa. da Faculdade de Direito da Universidade

Shinshu, Japão; Yuhei Nishiwaki, Assessor do Embaixador Tanaka

e Secretário Geral da Associação dos Japoneses e Nikkeis

no Exterior; Mario Ikeda, sempre Deputado; Hatiro Shimomoto,

sempre Deputado; Roberto Sekiya, Subsecretário da Secretaria

de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia

e Inovação; 1ª Tenente Cíntia Oliveira, representando, neste ato,

a Casa Militar do Estado de São Paulo; Capitão PM Douglas

Shoichi Sano, Chefe do COPOM, representando, neste ato, o

Coronel PM Alberto Malfi Sardilli; Yasuyuki Hirasaki, Presidente

do Centro Cultural Hiroshima do Brasil; Dr. Renato Ishikawa,

Presidente do Hospital Santa Cruz; Akira Shiono, Presidente da

Associação Brasileira da Música Folclórica Japonesa; Zenemon

Yamamoto, Presidente da Associação Cultural Esportiva e Agrícola

de Suzano; Claudio Fumio Tanaka, Presidente do Conselho

Gestor do Centro Educacional Nipo-Brasileiro de Suzano; Prof.

Dr. Li-Sei Watanabe, Presidente da Associação Brasileira de Taiko

e Professor do Departamento de Anatomia Humana do Instituto

de Ciências Biomédicas da USP; Muneki Tikasawa, Diretor Presidente

da Associação Nikkei de Golfe do Brasil; Coronel Yoshio

Kiyono, Presidente da Associação Nikkei do Brasil; Tuguio Teramae,

Diretor Presidente da Seicho-No-Iê; Atsushi Okubo, Diretor

Presidente da Jetro.

Registramos e agradecemos as seguintes mensagens de

congratulações a este evento: Dr. Geraldo Alckmin, Governador

do Estado de São Paulo; Dr. Fernando Haddad, Prefeito da

Cidade de São Paulo; Nádia Campeão, Vice-Prefeita e Secretária

Municipal da Educação de São Paulo; Vereador Antonio Donato,

Presidente da Câmara Municipal de São Paulo; Desembargadora

Silvia Regina Pondé Galvão Devonald, Presidente do

Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo; Conselheiro Dimas

Ramalho, Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São

Paulo; Samuel Moreira, Secretário-Chefe da Casa Civil; Mágino

Alves Barbosa Filho, Secretário de Estado da Segurança Pública;

Dr. Márcio Fernando Elias Rosa, Secretário de Estado da Justiça

e da Defesa da Cidadania; Lourival Gomes, Secretário de Estado

da Administração Penitenciária; Clodoaldo Pellisioni, Secretário

de Estado dos Transportes Metropolitanos; Dr. David Uip, Secretário

de Estado da Saúde; Prof. José Renato Nalini, Secretário de

Estado da Educação; Deputado Floriano Pesaro, Secretário de

Estado de Desenvolvimento Social; Edmur Mesquita, Subsecretário

de Desenvolvimento Metropolitano.

Agradecemos, ainda, mensagens do Deputado Estadual Helio

Nishimoto; Dr. Gianpaolo Poggio Smanio, Procurador-Geral

de Justiça; Francisco Macena da Silva, Secretário do Governo

Municipal; José de Lorenzo Messina, Secretário Municipal de

Esportes, Lazer e Recreação; Artur Henrique da Silva Santos, Secretário

Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo;

Miguel Biazzo Neto, Secretário Municipal Adjunto de

Licenciamento; Alberto Serra, Secretário Municipal de Serviços.

Agradecemos, também, mensagens dos nobres Vereadores

da Câmara Municipal de São Paulo Ari Friedenbach, Aurélio

Miguel, Aurélio Nomura, Celso Jatene, Claudinho de Souza,

David Soares, Edir Sales, Gilberto Natalini, Jair Tatto, José Police

Neto, Nelo Rodolfo, Patrícia Bezerra, Paulo Fiorilo, Paulo Frange,

Ricardo Young, Rubens Calvo, Sandra Tadeu e Toninho Paiva.

Agradecemos mensagens do Prof. Dr. Marco Antonio Zago,

Reitor da Universidade de São Paulo e do Dr. Lázaro Brandão,

Presidente do Conselho de Administração do Banco Bradesco.

(Palmas)

Neste momento, convidamos a todos para assistirem a um

vídeo em homenagem ao Cônsul-Geral do Japão, Sr. Takahiro

Nakamae.

- Apresentação de vídeo.